



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO PARCIAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO READEQUA E ATUALIZA OS ANEXOS I, II, III e IV DA REFERIDA LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dumont fica reestruturada nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogado o § 6º do art. 6º da Lei Complementar nº 147/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2025, bem como as demais disposições que tenham atribuído às unidades administrativas de Gabinete, Administração e Planejamento, Educação e Saúde a natureza de Secretarias Municipais ou de unidades ocupadas por agentes políticos remunerados por subsídio.

Art. 3º O parágrafo único inserido ao § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 147/2021 pela Lei Complementar nº 176/2025 fica revogado.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.dumont.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º A letra “b”, do inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 147/2021 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Chefia de Gabinete”.

Art. 5º As letras “b”, “h” e “i”, do inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 147/2021 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Departamento de Administração e Planejamento;

h) Departamento de Educação;

i) Departamento de Saúde”.

Art. 6º A Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 147/2021, alterado pela Lei Complementar nº 176/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Chefia de Gabinete tem por competência assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções político-administrativas, assessorando-o na condução do relacionamento do Executivo com a Câmara Municipal, demais agentes políticos e autoridades constituídas, competindo-lhe ainda coordenar a representação institucional do Prefeito Municipal, acompanhar demandas estratégicas de governo, promover a articulação interna entre os órgãos municipais e exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Chefia de Gabinete é composta pelas seguintes unidades administrativas:

a) Chefia de Gabinete;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



b) Assessoria de Ação Institucional;

c). Secretaria de Expediente.

§ 2º A Chefia de Gabinete é integrada pelos empregos públicos de provimento permanente constantes da estrutura de pessoal do Poder Executivo, pelos cargos de provimento em comissão e por funções de confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 147/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 9º Compete ao Chefe de Gabinete:

I – Assessorar o Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, com o Poder Legislativo, Judiciário e outras instituições públicas ou privadas;

II – Organizar a agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito;

III – Recepcionar e fazer a triagem do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

IV – Coordenar, planejar e elaborar plano básico de comunicação social, com todas as unidades administrativas;

V – Assistir ao Prefeito nas suas relações com a imprensa e outros meios de comunicação;

VI – Desenvolver e coordenar programas de interação munícipe/municipalidade;

IX – Desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas e/ou delegadas pelo Prefeito.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, não possuindo natureza de agente político e integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, remunerado na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10. (...)

Art. 11. (...)

Art. 7º O art. 20 da Lei Complementar nº 147/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Compete ao Departamento de Administração e Planejamento:

I – Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as ações e políticas de Gestão Administrativa e Patrimonial da Prefeitura Municipal, em conformidade com a missão e os objetivos do Poder Executivo Municipal;

II – Dirigir, orientar e controlar a organização, gestão e funcionamento de todas as unidades administrativas e serviços a cargo da Secretaria;

III – Estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;

IV – Dirigir as atividades cuja execução é centralizada no Departamento e orientar, supervisionar e controlar a execução dessas atividades, quando executadas por outros órgãos da Prefeitura;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



V – Planejar, dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar as ações do Departamento, realizadas através das equipes;

VI – Assessorar, planejar e acompanhar os projetos e os programas estratégicos e especiais de governo;

VII – Exercer a coordenação geral das atividades da unidade administrativa de primeiro escalão, sugerindo e implementando medidas voltadas à racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços públicos sob sua gestão, competindo-lhe planejar, dirigir e supervisionar ações e projetos, promovendo o alinhamento às políticas públicas definidas pelo governo municipal;

VIII – Monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance de metas estabelecidas;

IX – Garantir a plena execução das atividades atribuídas ao Departamento”.

Art. 8º Fica revogado o § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 147/2001, alterada pela Lei Complementar nº 176/2025.

Art. 9º A letra “c”, do inciso II, do art. 27 da Lei Complementar nº 147/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Nutrição e Alimentação Escolar: ao qual compete o planejamento das atividades voltadas para a promoção de todas as atividades do Departamento de Educação, voltadas à merenda escolar, orientando, controlando a produção e entrega de refeições, como também avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento de políticas de governo, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, bem como participar da elaboração de políticas administrativas de organização, fornecendo informações e sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos e metas a serem atingidas”;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 10. Fica revogado o § 4º do art. 27 da Lei Complementar nº 147/2001, alterada pela Lei Complementar nº 176/2025.

Art. 11. Fica revogado o § 3º do art. 28 da Lei Complementar nº 147/2001, alterada pela Lei Complementar nº 176/2025.

Art. 12. Os cargos de Secretário de Gabinete; Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Educação e Secretário de Saúde, ficam redenominados para Chefe de Gabinete; Diretor de Administração e Planejamento; Diretor de Educação e Diretor de Saúde, respectivamente.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete; Diretor de Administração e Planejamento; Diretor de Educação e Diretor de Saúde, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, não possuindo natureza de agente político.

§ 2º A remuneração dos cargos de Chefe de Gabinete; Diretor de Administração e Planejamento; Diretor de Educação e Diretor de Saúde, observará os valores fixados no Anexo II da Lei Complementar nº 147/2021, com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 13. Fica revogado o art. 18 da Lei Complementar nº 176/2025, que absorveu as unidades administrativas de Departamento de Administração e Planejamento, Diretoria de Educação, Diretoria de Saúde e Chefia de Gabinete pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 14. O Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, fica desmembrado, passando a Seção X, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 147/2001 e suas alterações posteriores, a vigorar com a seguinte redação:

“Seção X

Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 25. Compete ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer, realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município; planejar, coordenar e controlar todas as atividades, do departamento, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do esporte e lazer a cargo do município; incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer; promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal.

§ 1º O Departamento Municipal de Esporte e Lazer é composto pela seguinte unidade administrativa:

I – Setor de Eventos de Esporte, Lazer e Juventude: ao qual compete a direção das ações voltadas para o desenvolvimento de programas esportivos, em seus diversos níveis, planejando, coordenando e controlando todas as atividades do departamento, promovendo assim a desenvoltura do processo educacional a cargo do município, incentivando, apoiando e fomentando a prática de atividades esportivas, dando a toda população uma dimensão educativa; estimular a prática de atividades esportivas nas mais diversas modalidades.

§ 2º O Departamento Municipal tratado nesta seção é integrado pelos empregos públicos de provimento permanente constantes da estrutura de pessoal do Poder Executivo, pelos cargos de provimento em comissão e por funções de confiança indicados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar”.

Art. 15. O cargo de Diretor do Departamento de Esporte de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 147/2001 e suas alterações posteriores fica redenominado para Diretor Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão, mantido as demais disposições cargo em especial o valor de remuneração/referência salarial.

Art. 16. Fica inserida a Seção X-A, no Capítulo V, na Lei Complementar nº 147/2021 e alterações posteriores, com a seguinte redação:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



“Seção X-A

Do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Art. 25-A. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo formular, coordenar, executar e desenvolver as políticas públicas voltadas à cultura, patrimônio cultural, turismo e promoção de eventos culturais do Município; planejar, coordenar e supervisionar programas, projetos, ações e atividades culturais; incentivar, apoiar e fomentar atividades artísticas, culturais e turísticas; estimular a participação da população em eventos culturais, festividades, exposições, apresentações, oficinas, cursos e seminários; promover ações de valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; organizar, planejar e desenvolver atividades voltadas ao fortalecimento do turismo local, observando o desenvolvimento sustentável e a valorização das potencialidades municipais; coordenar eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município; desenvolver ações de incentivo à economia criativa e à promoção cultural e turística local; ajustar e desenvolver convênios, parcerias e instrumentos congêneres voltados às áreas de cultura e turismo; bem como exercer outras atividades correlatas.

§ 1º O Departamento Municipal de Cultura e Turismo é composto pela seguinte unidade administrativa:

I – Setor de Eventos Culturais e Turismo, ao qual compete o planejamento das atividades voltadas para o desenvolvimento de programas culturais, bem como lazer e turismo, em seus diversos níveis, planejando, coordenando e controlando todas as atividades do departamento, promovendo assim a desenvoltura do processo educacional a cargo do município, incentivando, apoiando e fomentando a prática de atividades culturais, e de lazer, dando a toda população uma dimensão educativa; estimular a prática de atividades culturais, como danças, teatro, música, pintura, entre outras atividades culturais, levando assim, lazer e recreação à toda população; incentivar o turismo local, organizando e planejando atividades para seu desenvolvimento, de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e o ecossistema.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º O Departamento Municipal tratado nesta Seção é integrado pelos empregos públicos de provimento permanente constantes da estrutura de pessoal do Poder Executivo, pelos cargos de provimento em comissão e pelas funções de confiança indicados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar”.

Art. 17. Fica criado, no Anexo II da Lei Complementar nº 147/2001 e suas alterações posteriores, o cargo de Diretor Municipal de Cultura e Turismo, de provimento em comissão, com vencimento fixados no valor de R\$ 5.835,00, Carga Horária de 40 horas semanais, e, requisito de provimento com nível de escolaridade em ensino superior completo.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Diretor Municipal de Cultura e Turismo são as seguintes:

I – Planejar e elaborar estudos e proposições e implementar negociações e coordenar convênios com entidades públicas ou privadas para implantação de projetos nas áreas de abrangência;

II – Promover o desenvolvimento cultural do município, através de estímulos às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, protegendo e integrando as atividades culturais;

III – Coordenar e implementar ações, através da colaboração da comunidade, visando a proteção do patrimônio histórico cultural do município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;

IV – Planejar, promover e implantar programas municipais turismo e cultura;

V – Elaborar, organizar, divulgar e implementar o calendário de eventos culturais;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



VI – Organizar e promover eventos, em colaboração com outros órgãos municipais, festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do município;

VII – Planejamento e coordenar as atividades e programas culturais tais como: festa do peão, exposições de artes-plásticas e fotografias, mostras e ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música; organizar e promover a execução da publicidade da área;

VIII – Efetuar levantamentos para realizar o desenvolvimento do potencial turístico do município;

IX – Supervisionar, coordenar a administração e manutenção dos equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico;

X – Promover a cultura no município;

XI – Incentivar, difundir e desenvolver atividades culturais, festividades cívicas e comemorativas, certames e eventos artísticos, literários e vocacionais no município;

XII – Promover a administração e manutenção da Biblioteca Pública e a guarda, controle, renovação e circulação do acervo;

XIII – Promover a coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico, histórico e arqueológico do município;

XIV – Comunicar aos demais órgãos componentes da Administração todas as medidas culturais e artísticas levadas a efeito, para o perfeito entrosamento de ação da administração pública municipal; apoiar e articular junto a sociedade civil organizada, a realização de feiras, congressos e seminários no município;

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



XV – Promover e encaminhar estudos que visem o aproveitamento dos recursos naturais do município, para fins turísticos;

XVI – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. Ficam extintos, por força da reorganização administrativa promovida por esta Lei Complementar, os seguintes cargos e gratificação constantes da Lei Complementar nº 147/2021 e alterações posteriores, desde que vagos na data da publicação desta Lei Complementar:

I – Cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cultura;

II – Cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Educação;

III – Gratificação destinada a servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar no auxílio da condução de expedientes e procedimentos afetos ao protocolo e à recepção do Paço Municipal.

§ 1º A extinção prevista no *caput* deste artigo decorre da reorganização administrativa, racionalização da estrutura organizacional e adequação das atribuições às necessidades atuais da Administração Pública Municipal, não implicando criação de direito à manutenção, substituição ou transformação automática dos cargos e gratificações ora extintos.

§ 2º Ficam automaticamente excluídas dos Anexos, quadros, organogramas, descrições sumárias e demais disposições da Lei Complementar nº 147/2021 e alterações posteriores as referências aos cargos e gratificação extintos por este artigo.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º Na hipótese de eventual ocupação existente na data da publicação desta Lei Complementar, a extinção ocorrerá automaticamente com a vacância, vedada nova nomeação, designação ou concessão posterior.

Art. 19. As referências constantes da legislação municipal às expressões “Secretaria de Gabinete”, “Secretaria de Administração e Planejamento”, “Secretaria de Educação” e “Secretaria de Saúde”, quando decorrentes das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 176/2025, passam a ser compreendidas, respectivamente, como referências à Chefia de Gabinete, Departamento de Administração e Planejamento, Departamento de Educação e Departamento de Saúde.

Art. 20. Permanecem inalterados os demais cargos, funções, gratificações, unidades administrativas e disposições constantes da Lei Complementar nº 147/2021 e alterações posteriores que não conflitarem expressamente com esta Lei Complementar.

Art. 21. Os atos administrativos, portarias de nomeação, registros funcionais, sistemas internos, quadros de lotação e documentos oficiais deverão ser adequados às denominações restabelecidas por esta Lei Complementar.

Art. 22. O Anexo I (Quadro de Empregos Públicos Permanentes), o Anexo II (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, o Anexo III (Quadro de Funções de Confiança) e o Anexo IV (Quadro de Gratificação de Funções), de que tratam a Lei Complementar nº 147/2001 e suas alterações posteriores, fica atualizado e readequado à realidade atualmente existente e aos termos da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A atualização de que trata este artigo não importa em aumento, reajuste ou concessão de vantagens de qualquer natureza, tratando-se de atualização para fins organizacionais e administrativos.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 147/2001, bem como suas alterações posteriores, desde que incompatíveis com a reorganização administrativa de que trata esta Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 19 de junho de 2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Rogerson Aparecido Burjaton Ruiz
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

14



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Empregos Públicos Permanentes (EPP)

Nome Do Cargo	Vagas existentes	Vagas lotadas	Adequação	Situação Nova	Vlr Referência Inicial do Cargo
Agente Comunitários (PAC's)	15	6	-	15	R\$ 3.323,32
Agente Combate De Endemias	5	0	-	5	R\$ 1.550,00
Agente de Arrecadação, Fiscalização e MA	6	0	-6	0	R\$ 1.212,00
Agente Guarda Civil	10	1	-9	1	R\$ 2.006,60
Ajudante de Serviços Diversos	32	22	-	32	R\$ 1.861,05
Almoxarife	2	1	-	2	R\$ 2.346,65
Assistente Social	2	1	+2	4	R\$ 2.504,90
Auxiliar de Contabilidade	1	1	-	1	R\$ 4.157,26

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



			ESTADO DE SÃO PAULO		
Auxiliar de Divisão	1	0	-1	0	R\$ 1.212,00
Auxiliar Enfermagem	11	07	-	11	R\$ 1.861,05
Chefe de Seção	5	5	-	5	R\$ 2.588,15
Chefe do Setor De Finanças	2	1	-1	1	R\$ 5.942,85
Chefe Setor Tesouraria	1	0	-	1	R\$ 2.917,35
Chefe Setor Tributação	1	0	-	1	R\$ 5.402,58
Cirurgião Dentista	6	3	-	6	R\$ 4.059,05
Coletor de Resíduos Sólidos	4	1	-3	1	R\$ 1.861,05
Controle Interno	1	0	-	1	R\$ 1.704,76
Coordenador Pedagógico (Efetivo)	3	0	-	3	R\$ 3.354,59
Coveiro	1	0	-1	0	R\$ 1.212,00
Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais	7	2	+5	12	R\$ 2.034,93
Diretor do Processamento de Dados	1	1	-	1	R\$ 8.729,58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Educador de Creche	16	16	-	16	R\$ 26,36
Eletricista	3	1	-1	2	R\$ 1.861,05
Encanador	4	2	-	4	R\$ 2.055,89
Encarregado de Contabilidade	1	0	-	1	R\$ 1.782,94
Encarregado de Recursos Humanos	1	0	-	1	R\$ 1.986,04
Enfermeiro	9	8	+3	12	R\$ 2.737,75
Engenheiro Agrônomo	1	0	-	1	R\$ 1.986,05
Engenheiro Civil	1	1	-	1	R\$ 9.073,66
Escriturário	18	12	-	18	R\$ 2.034,93
Farmacêutico	2	1	-	2	R\$ 3.011,54
Fiscal De Obras	2	1	-	2	R\$ 4.059,05
Fiscal Geral	1	1	-	1	R\$ 4.008,35
Fiscal Tributário	2	1	-	2	R\$ 1.528,25
Fiscal de Vigilância Sanitária	3	0	-1	2	R\$ 1.782,96
Fisioterapeuta	2	2	+2	4	R\$ 2.737,75

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

17



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



	ESTADO DE SÃO PAULO				
Fonoaudiólogo	2	0	-	2	R\$ 1.782,94
Gari	15	12	-3	12	R\$ 1.861,05
Inspetor de Alunos	11	9	-	11	R\$ 1.861,05
Leiturista	3	1	-	3	R\$ 1.861,05
Mecânico	1	0	-1	0	R\$ 1.212,00
Médico	7	0	-3	4	R\$ 1.986,05
Medico PSF	2	0	-	2	R\$ 1.986,05
Médico Veterinário	1	1	-	1	R\$ 3.690,02
Merendeira	10	11	+5	15	R\$ 1.861,05
Monitor	5	1	-4	1	R\$ 1.861,05
Monitor Arte Educação	2	0	-	2	R\$ 1.212,00
Monitor De Ônibus	9	5	+4	13	R\$ 1.861,05
Motorista	32	23	-	32	R\$ 1.861,05
Nutricionista	1	1	+1	2	R\$ 1.782,94
Operador Máquinas	4	3	+1	5	R\$ 1.861,05
Pedreiro	3	3	-	3	R\$ 1.861,05
Porteiro	6	5	-	6	R\$ 1.861,05

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Procurador Jurídico	1	1	+1	2	R\$ 4.548,59
Professor De Educação Especial	3	2	+2	5	R\$ 26,36
Professor Educação Física	2	1	+1	3	R\$ 26,36
Professor Ensino Básico I	31	32	+4	35	R\$ 26,36
Professor Ensino Básico II	35	22	-	35	R\$ 26,36
Professor Ensino Infantil	32	37	+8	40	R\$ 26,36
Psicóloga	3	2	+2	5	R\$ 2.737,75
Químico	1	1	-	1	R\$ 2.625,89
Recepcionista	15	8	-	15	R\$ 1.861,05
Servente	18	26	10	28	R\$ 1.861,05
Técnico Agrícola	2	1	-1	1	R\$ 1.861,05
Técnico Enfermagem	15	8	-	15	R\$ 2.207,24
Telefonista	6	4	-2	4	R\$ 1.861,05
Vigia	4	1	-3	1	R\$ 1.861,05
Zelador	3	0	-3	0	R\$ 1.212,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

19



ANEXO II

Cargos Provimento em Comissão (CPC)

Gabinete do Prefeito:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Chefe de Gabinete	6.909,87
01	Assessor de Ação Institucional	6.909,87
01	Assessor de Comunicação Institucional	2.380,07

Departamento de Justiça e Cidadania:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor Departamento de Justiça e Cidadania	6.909,87

Departamento de Administração e Planejamento

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor de Departamento de Administração e Planejamento	7.386,40
01	Diretor Adjunto	3.915,60



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



Departamento de Fazenda e Finanças

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor de Departamento da Fazenda e Finanças	6.909,87
01	Diretor Adjunto	2.763,94
01	Chefe de Setor de Almoxarife	2.380,07

Departamento de Gestão de Pessoas

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas	5.374,34
01	Assessor de Serviços Administrativos do Departamento de Recursos Humanos	3.915,60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



Departamento de Engenharia, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor de Depto. de Obras e Serviços	6.142,10
01	Diretor Adjunto	2.550,00
01	Setor de Convênios e Fomentos	2.380,07

Departamento de Esportes e Lazer

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	5.374,34
01	Diretor Adjunto	3.915,60
01	Chefe Setor de Eventos Esporte, Lazer e Juventude	2.380,07

Departamento de Cultura e Turismo:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	5.835,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Departamento de Educação:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor do Departamento de Educação	7.386,40

Departamento de Saúde:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor do Departamento de Saúde	7.386,40
01	Diretor Divisão da Atenção Especializada e da Unidade de Urgência e Emergência	4.918,31
01	Chefe de Setor de Almoxarife na Saúde	1.550,00
01	Chefe de Setor de Saúde Mental	3.915,60

Departamento de Transportes:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Diretor do Departamento de Transportes	5.374,34
01	Diretor Adjunto	2.380,07

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

Função de Confiança (FC)

Gabinete do Prefeito

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Assessor de Expediente	4.145,93

Departamento de Administração e Planejamento:

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Coordenador de Banco do Povo	3.378,16
01	Coordenador de Compras	3.378,16
01	Coordenador de Serviços Administrativos	3.378,16

Departamento de Gestão de Pessoas

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Coordenador de Registro e Avaliação Desempenho	3.378,16

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



Departamento de Obras e Meio Ambiente

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Coordenador de Meio Ambiente	3.378,16
01	Serviços Públicos	1.800,00

Departamento de Desenvolvimento Social

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Administração de CRAS	2.550,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



Departamento de Educação

Qtde	Denominação	Valor em R\$
07	Diretor de Escola	Art. 27, § 2º, I, desta LC
10	Coordenador Pedagógico	Art. 27, § 2º, II, desta LC
01	Coordenador de Nutrição e Alimentação	R\$ 4.712,92
01	Coordenador Geral de Educação	Art. 27, § 2º, II, desta LC

Departamento de Transportes

Qtde	Denominação	Valor em R\$
01	Coordenador de Serviços de Limpeza	2.800,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV Gratificação de Funções

Categoria	Qtde	Descrição	Valor
GT1	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente para exercer, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como responsável pelos serviços afetos ao velório municipal, compreendendo funcionamento, limpeza, organização.	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como responsável pela coordenação dos serviços de copa e limpeza nos prédios da administração.	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como responsável pela condução de expedientes e procedimentos afetos ao Protocolo e a Recepção do Paço Municipal.	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável do Controle de Vetores e Combate a Endemias.	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável pela Imunização.	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável do	R\$ 500,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

27



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



ESTADO DE SÃO PAULO		
	Controle de Materiais / Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde.	
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável do Controle de Materiais / Almoxarifado da Administração.	R\$ 500,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável pela Vigilância Sanitária.	R\$ 500,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável pela Vigilância Epidemiológica.	R\$ 500,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado como Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, compreendendo a fiscalização e controle sanitário da produção e do comércio de produtos de origem animal no âmbito municipal.	R\$ 500,00
7	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar em atividades da Defesa Civil Municipal, incluindo ações preventivas, emergenciais e de resposta a situações de risco, conforme designação expressa.	R\$ 500,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como Responsável pelo Controle de Medicamentos de todos os Programas de Saúde.	R\$ 500,00
2	Servidor ocupante de emprego permanente, designado formalmente para exercer, de forma cumulativa com seu cargo de origem, as	R\$ 500,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



ESTADO DE SÃO PAULO

		atribuições de controle, conferência, registro, movimentação, inventário e fiscalização dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, respondendo diretamente pela guarda e atualização do sistema patrimonial.	
GT2	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para coordenar, separar, organizar, distribuir expedientes e documentos do gabinete, bem como protocolar em repartições públicas e promover o acompanhamento das solicitações.	R\$ 550,00
	2	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, como responsável pela implantação e gestão em todos os departamentos municipais de sistema para automação dos processos e redução do uso de papel.	R\$ 550,00
GT3	2	Servidor que no exercício de suas funções e sem prejuízo destas, esteja designados para atuar em favor da manutenção das redes de água e esgotos, sujeitando-se a condições extremas em virtude da execução destas tarefas, estando a disposição da municipalidade para atuar em quaisquer horários, sem prejuízo de percepção de horas excedentes.	R\$ 650,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para coordenação do serviço de recepções das unidades de Saúde.	R\$ 700,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na coordenação da Saúde Bucal do Município.	R\$ 700,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



ESTADO DE SÃO PAULO		
1	Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na coordenação da Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.	R\$ 700,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na Coordenação da limpeza de todas as unidades da Saúde, compreendendo funcionamento e organização.	R\$ 700,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na Coordenação do serviço de transporte e manutenção dos veículos da saúde.	R\$ 700,00
2	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na ouvidoria da Administração e da Saúde exercendo as atribuições indicadas na lei 147/2021 (art. 14).	R\$ 750,00
2	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar nos serviços de sepultamento municipal, incluindo a preparação de sepulturas e demais atividades relacionadas aos atos fúnebres.	R\$ 750,00
1	Servir ocupante de emprego permanente na educação designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar como responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP.	R\$ 800,00
1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na coordenação	R\$ 850,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



ESTADO DE SÃO PAULO		
		dos serviços de infraestrutura, saneamento básico e garagem municipal.
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente de forma cumulativa com seu cargo de origem, como responsável pelos serviços de transporte e manutenção do setor da educação, e viagens da garagem municipal.
GT6	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na coordenação dos serviços afetos ao recebimento de água e esgotos, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento com vista a ampliação da arrecadação do preço público, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria eleitoral de incumbência do município e emissão de documentos necessários ao trabalho e emprego (CTPS)
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar na coordenação dos serviços afetos ao lançamento, planejamento e recebimento dos tributos municipais, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento, avaliação de terra nua, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria afeta ao cemitério municipal; e alistamento militar.
	2	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente, de forma cumulativa com seu cargo de origem, para atuar como Pregoeiro.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1215

sexta-feira, 19 de junho de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT



ESTADO DE SÃO PAULO

GT7	1	Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado formalmente para, de forma cumulativa com seu cargo de origem, atuar na Coordenação e Responsável Técnico das Equipes de Enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	R\$ 1.000,00
	2	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente para, de forma cumulativa com seu cargo de origem, atuar como agente de contratação do setor de licitações e contratos.	R\$ 1.000,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente para, de forma cumulativa com seu cargo de origem, atuar como coordenador e responsável técnico das equipes de enfermagem (auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros) da Unidade Mista de Saúde de Dumont (UMS).	R\$ 1.500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado formalmente para, de forma cumulativa com seu cargo de origem, atuar como coordenador e responsável da equipe da garagem e dos serviços públicos.	R\$ 1.500,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

